



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 095/85

Autoriza Doação de terreno do Município à COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à companhia de saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, o terreno necessário à construção do sistema de abastecimento de água de sede do Município.

Art.2º- O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes confrontações:

Terreno compreendido dentro de uma área de 247,50 m² (duzentos, quarenta e sete metro e cinquenta centímetros quadrados), necessário á implantação do escritório local com 247.50 m², com a seguinte descrição topográfica; Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas; inicia-se na interseção dos eixos das ruas Bom Fim com Sete de Setembro, ponto este denominado ponto de partida (PP) que é igual ao marco A. Daí no rumo de 80°00 9oitenta graus sudeste) numa distância de 7,96m (sete metros e noventa e seis centímetros) alcançando-se o marco B, início da poligonal, situado na interseção das testadas do terreno entre as Ruas Bom-Fim e Sete de setembro, área pertencente á prefeitura Municipal; deste no rumo de 35°30 (trinta e cinco graus e trinta minutos sudeste) numa distância de 15,00m (quinze metros) alcança-se o marco C, localizado na divisa da área pertencente à Prefeitura com a propriedade de João Sebastião de Souza. Daí no rumo 54°30 (cinquenta e quatro graus e trinta minutos nordeste) numa distância de 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) alcança-se o marco D, localizado no vértice das áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, Vila Vicentina de São Sebastião do Oeste. Daí com um rumo de 54,30 SO (cinquenta e quatro graus e trinta minutos sudeste) e numa distância de 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) alcançamos o marco B, fechando-se o polígono B,C,D,E,B, perfazendo-se assim uma área de 247,50m² (duzentos, quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) pertencentes à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Tudo conforme plantas e memoriais topográficas conhecidas das partes contratantes.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.3º- O terreno referido neste projeto de lei não pode ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno do referido bem ao patrimônio do Município.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 04 de março de 1985.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.